



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Editais	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### ATO REPLICADO EM VIRTUDE DE ATUALIZAÇÃO =DECRETO Nº 5.588, DE 28 DE MAIO DE 2021=

*“Regulamenta os critérios de inscrição e desenvolvimento do Programa Emergencial de Auxílio ‘Recomeçar’, conforme Lei Municipal nº 3.325/2021”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

#### DECRETA:

Art. 1º Ao beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio “Recomeçar” que atender aos critérios sociais definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, fica garantido, além da bolsa auxílio prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3.325/21, a entrega de uma cesta básica por mês, enquanto durar a participação no programa.

Parágrafo Único – Em caso de exclusão do beneficiário do programa por cometimento de falta ou por decurso de tempo, suspender-se-á a entrega de cesta básica pelo critério de participação, devendo o interessado requerer sua inclusão em outro programa de benefício eventual disponível.

Art. 2º - Em virtude da pandemia de COVID-19 e dos sucessivos decretos de restrição a circulação e aglomeração de pessoas, inclusive com a interrupção de aulas presenciais, fica suspensa a participação dos beneficiários em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades vinculadas, no curso de qualificação profissional e/ou ocupacional, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

§1º Os beneficiários selecionados a participar do programa somente serão admitidos mediante assinatura de termo de compromisso, na forma do ANEXO I deste Decreto, onde conste, além de seus dados pessoais, a

obrigatoriedade de frequentar os cursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal em até 12 (doze) meses após o encerramento do programa.

§2º Caso o beneficiário, após assinatura do termo e recebimento do benefício, se recuse a participar dos cursos disponibilizados, ficará obrigado a restituir os valores recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e administrativa.

§3º Poderão ser dispensados da realização do curso ou ter a carga horária reduzida aqueles beneficiários que comprovarem, mediante documentação submetida à análise da Secretaria Municipal de Cidadania, que foram empregados após o encerramento do programa ou obtiveram grau de escolarização no ensino básico, superior ao de ingresso no Programa, por quaisquer das modalidades de educação disponíveis.

~~Art. 3º Fica determinado, por medida de celeridade e economia, o aproveitamento das inscrições efetuadas para o Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (PEAD), objeto da Lei Municipal nº 3.345/2021, para a seleção dos ingressantes no Programa Emergencial de Auxílio “Recomeçar”, previstos na Lei Municipal nº 3.325/2021.~~

~~§1º A adesão automática, prevista neste artigo, não impede a Secretaria Municipal de Cidadania de solicitar quaisquer documentos complementares que julgar necessários para a inscrição.~~

~~§2º Os inscritos no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) que eventualmente sejam selecionados no Programa Emergencial “Recomeçar” serão devidamente orientados quanto as diferenças nos programas, sendo facultado ao beneficiário aceitar ou não seu aproveitamento.~~

~~§3º Os inscritos no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (PEAD) que aceitarem participar do Programa Emergencial “Recomeçar” serão integralmente regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 3.325/21.~~

~~§4º A seleção dos beneficiários de que trata esse Decreto será feita a partir da análise conjunta da lista de inscritos do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) e do Programa Emergencial “Recomeçar”. (Revogado pelo Decreto 5597/2021).~~



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 3 de 10

Art. 4º O Programa Emergencial “Recomeçar” tem caráter eminentemente de assistência social, cujo objeto é a transferência direta de renda, o incentivo ao aumento da instrução formal e a capacitação profissional, sendo vedado qualquer tipo de atividade de trabalho, direta ou indireta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 28 de maio de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### DECRETO Nº 5.597, DE 9 DE JUNHO DE 2021

*“Revoga dispositivo do decreto 5.588 de 28 de maio de 2021 que ‘regulamenta os critérios de inscrição e desenvolvimento do Programa Emergencial de Auxílio ‘Recomeçar’, conforme Lei Municipal nº 3.325/2021”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO no âmbito da Administração pública, a necessidade de adoção de medidas temporárias para prevenção no contágio pela COVID-19,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto 5.588, de 28 de maio de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 9 de junho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Tomada de Preços nº 024/2020

#### Processo administrativo nº 260/2020

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço global. Objeto: Reforma da guarita e cercamento da área utilizada como aterro de resíduos de construção civil e demolição. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 29 de junho de 2.021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 29 de junho de 2.021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 09/06/2.021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial nº 030/2021

#### Processo administrativo nº 120/2021

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários, tipo picape, zero quilômetros, 02 (dois) veículos de passeio, com 05 (cinco) lugares, zero quilômetros e 04 (quatro) motocicletas, zero quilômetros, para atender a demanda dos seguintes setores: Secretaria da Saúde, Guarda Municipal, Setor de Água e Esgoto e Setor de Arrecadação e Fiscalização, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 23 de junho de 2.021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 23 de junho de 2.021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 09/06/2.021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 4 de 10

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão presencial n.º 005/2021

##### Processo administrativo n.º 018/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de colchões, berços e materiais de cama mesa e banho e de uso infantil visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil), conforme descritivo completo no Termo de Referência.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 005/2021, processo administrativo n.º 018/2021, visando o registro de preços para aquisição eventual e futura de colchões, berços e materiais de cama mesa e banho e de uso infantil visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil), conforme descritivo completo no Termo de Referência, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- E F FIGUEIREDO, CNPJ: 22.602.054/0001-60, Rua 12, 704, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP: 14620-000, o item 04 ao preço unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 06 ao preço unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais). Valor total de R\$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

- MRG PASCUALINI E CIA LTDA, CNPJ: 10.612.480/0001-03, AV MARACANA, 4600 FUNDOS - BLOCO B - PARQUE INDUSTRIAL I, ARAPONGAS - PR, CEP: 86703-000, o item 02 ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 03 ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o item 07 ao preço unitário de R\$ 79,00 (setenta

e nove reais), totalizando o valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 07 de junho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão presencial n.º 068/2020

##### Processo administrativo n.º 221/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 068/2020, processo administrativo n.º 221/2020, visando o registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Termo de Referência, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- LBS FOODS EIRELI, CNPJ nº 19.540.372/0001-39, R DOUTOR HORACIO DA COSTA, 2A, JARDIM VILA FORMOSA, SÃO PAULO - SP, CEP: 03471-090, o item 01 ao preço unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); o item 02 ao preço unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 78.200,00 (setenta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 5 de 10

e oito mil e duzentos reais), o item 03 ao preço unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais) e o item 04 ao preço unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais). Valor total de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 07 de junho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 6 de 10

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

### EDITAL Nº 01/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA “RECOMEÇAR”

### ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA “RECOMEÇAR”

O Prefeito do Município de Morro Agudo, Vinícius Cruz de Castro, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização da inscrição no Programa “Recomeçar” conforme Lei Municipal nº 3.325/2021, com objetivo de desenvolver estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social, através de programa de transferência de renda para o combate ao desemprego.

#### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa consiste na concessão de bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividade vinculadas no curso de qualificação profissional e/ou ocupacional às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município

**1.2** O acompanhamento das publicações referentes à inscrição e participação no Programa é de responsabilidade exclusiva do interessado.

**1.3.** Os interessados que se inscreverem neste Programa, serão classificados de acordo com os critérios de seleção elencados neste edital, na lei municipal 3325/2021 e decreto 5588/2021 e serão chamados conforme vagas disponibilizadas pela administração pública.

**1.4.** A lista de selecionados terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**1.5.** A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada através da seleção criteriosa das famílias e indivíduos inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). No ato da seleção inicial, terão prioridade os usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, identificados no Cadastro Único, em especial:

**1.5.1** Pessoas com deficiência, conforme quesito do cadastro único e apresentação de laudo médico;

**1.5.2** Famílias com presença de trabalho infantil identificados no cadastro único;

**1.5.3** Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

**1.5.4** Famílias com crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório;

**1.5.5** População em Situação de Rua identificados no cadastro único;

**1.5.6** Indivíduos egressos do sistema penal nos últimos 5 (cinco) anos;

**1.5.7** Beneficiários do Programa Bolsa Família;

**1.5.8** Mulheres vítimas de violência que possuem boletim de ocorrência e estão em

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

acompanhamento no respectivo serviço;

**1.6** Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

**1.7** Para efeitos deste programa, conforme lei regente, considera-se núcleo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento, ou tenham despesas atendidas, desde que moradores em um domicílio. Assim, mesmo as pessoas que não sejam parentes, mas dividam as rendas e despesas de um domicílio.

**1.8** A avaliação dos critérios elencados nos itens 1.5 a 1.7 será feita mediante Parecer Social realizado pela Secretaria Municipal da Cidadania.

**1.9** Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente após o cumprimento de carência mínima de 6 meses, contados do término de seu período, desde que averiguadas condições para o ingresso.

**1.10** A jornada de atividade no Programa será de até 24 (vinte e quatro) horas e no mínimo 12 (doze) horas semanais, destinadas à frequência e participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades vinculadas no curso de qualificação profissional e/ou ocupacional. A jornada de atividade ou a qualificação poderá ocorrer inclusive durante os finais de semana.

**1.11** O interessado deve estar ciente que o período de execução das atividades será definido posteriormente ao processo de seleção e a frequência é obrigatória, sendo condição para continuidade no programa e consequente acesso ao benefício financeiro, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.

**1.12** Em virtude da pandemia de COVID-19 e dos sucessivos decretos de restrição a circulação e aglomeração de pessoas, inclusive com a interrupção de aulas presenciais, fica suspensa a participação dos beneficiários em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades vinculadas, no curso de qualificação profissional e/ou ocupacional, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

**1.12.1** Os beneficiários selecionados a participar do programa somente serão admitidos mediante assinatura de termo de compromisso, na forma do ANEXO I do decreto 5588/2021, onde conste, além de seus dados pessoais, a obrigatoriedade de frequentar os cursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal em até 12 (doze) meses após o encerramento do programa.

**1.12.2** Caso o beneficiário, após assinatura do termo e recebimento do benefício, se recuse a participar dos cursos disponibilizados, ficará obrigado a restituir os valores recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e administrativa.

**1.12.3** Poderão ser dispensados da realização do curso ou ter a carga horária reduzida aqueles beneficiários que comprovarem, mediante documentação submetida à análise da Secretaria Municipal de Cidadania, que foram empregados após o encerramento do programa ou obtiveram grau de escolarização no ensino básico, superior ao de ingresso no Programa, por quaisquer das modalidades de educação disponíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 8 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### CRONOGRAMA

10 A 15 DE JUNHO	INSCRIÇÕES
16 DE JUNHO	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
17 A 18 DE JUNHO	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
21 A 22 DE JUNHO	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS
23 DE JUNHO	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
24 A 25 DE JUNHO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO
28 DE JUNHO	CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** A presente seleção não assegura ao candidato classificado o chamamento imediato, ficando este condicionado a ordem de classificação, ao interesse da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.

**2.3** As vagas deverão ser preenchidas por interessados que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital e na Lei nº 3.325/2021.

#### 3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.1** No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos:

**3.1.1** Menor renda per capita, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

**3.1.2** Maior número de dependentes crianças e adolescentes até 16 anos completos;

**3.1.3** Maior tempo de desemprego;

**3.1.4** Maior idade;

**3.1.5** Famílias e indivíduos inseridos em serviços socioassistenciais; conforme, previsto na resolução 109, de 11 de novembro de 2009;

#### 4- DAS INSCRIÇÕES

**4.1** O interessado deverá efetuar a inscrição no período das 8h do dia 10 de junho de 2021 até às 18h do dia 15 de junho de 2021, através da internet, pelo link <https://forms.gle/rMkeGZz1WjNodzMp6>.

**4.2** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 3.325, de 19 de fevereiro de 2021 e no Decreto nº 5.588, de 28 de maio de 2021, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**4.3** Concluída a inscrição, não será aceito acréscimo de informações adicionais;

3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**4.4** Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Secretaria Municipal da Cidadania publicará a relação dos inscritos, de acordo com o cronograma previsto e não serão aceitas novas inscrições;

**4.5** As inscrições serão gratuitas;

**4.6** Após o período de inscrição haverá a análise das inscrições para confirmação das informações apresentadas e, posterior deferimento de cada inscrição ou não.

**4.6.1** Os inscritos selecionados e convocados, para efeito de preenchimentos das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade, caso seja solicitado.

**4.7** Haverá a publicação de novo edital para divulgação das inscrições deferidas e inscrições indeferidas.

**4.8** São requisitos mínimos para a inscrição:

**4.8.1** Estar inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) pelo período mínimo de 6 (seis) meses no município de Morro Agudo, desempregado por tempo igual ou superior a 1(um) ano, desde que não aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive BPC, não esteja recebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

**4.8.2** Ter residência Fixa no Município de Morro Agudo há pelo menos 1 ano.

**4.8.3** Ter entre 18 anos a 65 anos.

**4.8.4** Ter disponibilidade para retomar aos estudos (EJA), caso necessário.

**4.8.5** Ter disponibilidade para participação de cursos, palestras e encontros semanais, presenciais ou de maneira remota, conforme disposto em lei.

## 5 - DIVULGAÇÃO

**5.1** A relação dos inscritos, lista de classificação e demais publicações serão divulgadas no endereço eletrônico: [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br).

## 6 DO CHAMAMENTO

**6.1** O chamamento será realizado a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos interessados.

## 7 DO DESLIGAMENTO:

**7.1** Os benefícios de que trata o artigo 4º da lei de criação do Programa serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de inclusão no Programa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal coordenadora do Programa, após este período o beneficiário será automaticamente desligado.

**7.1.1** Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos no programa os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 6 meses, desde que mantida a mesmas condições avaliadas para o ingresso.

**7.1.2** Serão desligados do programa os bolsistas que:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 978

Página 10 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**7.2** Tiverem 03 (três) faltas consecutivas injustificadas ou 06 (seis) intercaladas dentro do mês, no programa.

**7.2.1** Em caso de desacato a funcionário público ou demais colaboradores do setor ao qual o bolsista estiver vinculado, caso receba 2 (duas) advertências por escrito, dentro do período de 6 (seis) meses referentes a sua participação;

**7.2.2** Obtiverem emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório;

**7.2.3** Deixarem de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

**7.3** A apresentação de atestados de saúde garante a continuidade do participante no programa, durante o período previsto por esta lei, entretanto não serão computados valores referentes ao período do atestado para cálculo da bolsa auxílio.

### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.2** Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Processo de Seleção Simplificada, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cidadania em conjunto com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Morro Agudo, SP, 09 de junho de 2021.

**Vinícius Cruz de Castro**

Prefeito Municipal

**Carmen Lúcia Nishi**

Secretária Municipal da Cidadania